



Ficha de Disciplina

Disciplina Saúde Ambiental		UNIDADE ACADÊMICA INSTITUTO DE GEOGRAFIA	
Período/ano		Curso Mestrado Profissional	Prof (a). Responsável Prof. Dr. Paulo Cezar Mendes
Código	Carga Horária 60	Créditos 4	Linha de Pesquisa Saúde Ambiental/Saúde do Trabalhador

OBJETIVOS DA DISCIPLINA

Discutir a saúde ambiental na atenção primária a saúde, considerando o território e estratégias de promoção da saúde.

EMENTA

Sistema de vigilância em saúde ambiental. Saúde ambiental na atenção primária e no território. Situações-problemas que envolvam questões ambientais e o processo saúde-doença.

PROGRAMA

1. Sistema de vigilância em saúde ambiental.
 - 1.1. Estrutura do sistema nacional de vigilância ambiental em saúde.
 - 1.2. Vigilância e Controle dos Fatores de Risco Biológicos - COFAB.
 - 1.3. Vigilância e Controle dos Fatores de Risco Não Biológicos - CONAB.
2. Saúde ambiental na atenção primária e no território.
 - 2.1. A saúde ambiental no SUS.
 - 2.2. Território na Saúde
 - 2.3. O território na saúde e na saúde ambiental
 - 2.4. Saúde ambiental na Estratégia de Saúde da Família.
3. Situações-problemas que envolvam questões ambientais e o processo saúde-doença.
 - 3.1. Percepções e práticas a respeito dos problemas ambientais e saúde.
 - 3.2. Educação ambiental e educação para a saúde no contexto da promoção da saúde

BIBLIOGRAFIA BÁSICA

AUGUSTO, L. G. S.; FLORENCIO, L.; CARNEIRO, R. M.. Saude e Ambiente na Perspectiva da Saude Coletiva. In: _____(Org.). Pesquisa (acao) em Saude Ambiental. Recife: Editora Universitaria - UFPE, 2001. v. 1, p. 3-6.

BRASIL. Lei N° 6.938, de 31 de agosto de 1981. Dispoe sobre a Politica Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulacao e aplicacao, e da outras providencias. *Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil*, Poder Legislativo, Brasília, DF, 02 nov, 1981.

BRASIL. Ministerio da Saude. Conselho Nacional de Saude. *Subsídios para construção da Política Nacional de Saúde Ambiental*. Brasília: Ministerio da Saude, 2007. 56 p.



BRASIL. Ministerio da Saude. Instrucao Normativa n° 01. Regulamenta a Portaria GM/MS n° 1.172/2004 no que se refere as competencias da Uniao, estados, municipios e Distrito Federal na area de vigilancia em Saude ambiental. *Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil*, Poder Executivo, Brasília, DF, 08 mar.2005.

ORGANIZACAO DAS NACOES UNIDAS. Declaracao de Estocolmo sobre o Meio Ambiente Humano. In: Conferencia das Nacoes Unidas sobre Meio Ambiente Humano, 1972. Estocolmo. Anais. Disponível em: <<http://www.direitoshumanos.usp.br/index.php/Meio-Ambiente/declaracao-deestocolmo-sobre-o-ambiente-humano.html>>. Acesso em: 07 jul.2009.

ORGANIZACION PANAMERICANA DE LA SALUD. ORGANIZACION MUNDIAL DE LA SALUD. Nuestro planeta, nuestra salud. Informe de la Comision de salud y Medio Ambiente de la OMS. Washington, DC: OPS/ OMS; 1993. Publicacion cientifica 544.

PAIM, J. S.; ALMEIDA, N. A crise da saúde pública e a utopia da saúde coletiva. Salvador: Casa da Qualidade Editora, 2000. 125 p.

ROSEN, G. Uma história da saúde pública. Sao Paulo: Hucitec, 1994.

TAMBELLINI, A.T.; CAMARA, V. M. A tematica saude e ambiente no processo de desenvolvimento do campo da saude coletiva: aspectos historicos, conceituais e metodologicos. *Ciência e Saúde Coletiva*, v. 3, n. 2, p. 47-59, 1998.

Uberlândia (MG), ____ / ____ / ____

Prof.(a) Dr(a) Samuel do Carmo Lima

Uberlândia (MG), ____ / ____ / ____

Programa de Pós-Graduação
Coordenador